

= Decreto nº 664/70 =

Sobre crédito especial autorizado pela Lei nº 810, de 24 de setembro de 1970. —

O Senhor José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Barua, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º = De conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 810 de 24 de setembro de 1970, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito especial, na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinado a atender às despesas referentes ao aluguel do ano de 1969, do prédio de propriedade do Sr. Mário - Marcondes de Aquino, onde funciona o Grupo Municipal "João Renaudin", no Bairro da Ponte Nova. — — — —

§ único = A despesa constante do art. 1º, obedecerá, — segundo a categoria econômica e função do governo, a seguinte classificação:

6 Educação e Cultura

1. Ensino

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.5.0.61 Despesas de Exercícios Anteriores

01. Locação de Móveis, imóveis e

despesas correlatas. — — — — Cr\$ 300,00 —

Art. 2º = O valor do crédito previsto, será coberto — com os recursos provenientes da redução da dotação — orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

7 Serviço de Saúde

21 Assistência Social

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

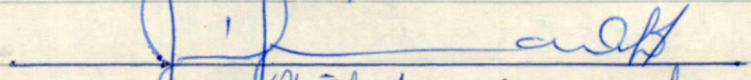
3.1.3.0.79

Serviços de Terciros

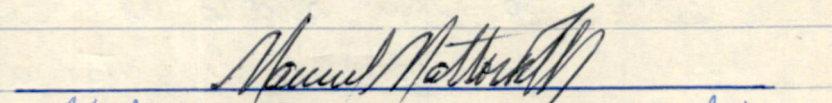
01. Locação de bens móveis, móveis e despesas correlatas -- R\$ 300,00--

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

D. M. da Floresta, 30. setembro. 1970


= Prefeito Municipal =

Registrado no livro próprio da Divisão do Expediente e publicado no Boletim Municipal, em 30 de setembro de 1970.-


= Chefe da Div. do Expediente Subst. =